O pacto federativo no SUAS: os desafios dos municípios na atual conjuntura[1]

Edval Bernardino Campos[2]

- As duas principais características de uma república federativa são: i. o reconhecimento do povo como a fonte soberana do poder político e, ii. a existência de uma pluralidade de centros decisórios de poder (União, Estados, Municípios e Distrito Federal);

- No Brasil estas características estão assinaladas de forma bastante singular no Art. 1º "*A República federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direitos* (...)";

- E também no Parágrafo único do referido artigo: "*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*";

- O exercício direto do poder previsto na Constituição (1988) foi duramente afetado pelo Decreto Nº 9.579 de 11.04.2019, expedido pelo presidente Jair Bolsonaro, que extingue vários Conselhos, dentre eles: O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; O Conselho Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; O Conselho da Pessoa com Deficiência; O conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT. Etc.

- Faço essa observação para acentuar que o "Pacto Federativo no Suas" é parte dos macros compromissos que estruturam o Estado brasileiro. Falo particularmente, dos seguintes fundamentos: **da soberania nacional**; **da cidadania**; **da dignidade da pessoa humana**; **dos valores sociais do trabalho** e **da livre iniciativa e do pluralismo político**.

- A nossa República Federativa assume como principais objetivos: **a construção de uma sociedade livre, justa e solidária**; **o desenvolvimento nacional**; **a**

---

[1] Intervenção no I Encontro Mineiro de Gestores de Assistência Social ocorrido nos dias 4 e 5 de junho de 2019 na cidade de Belo Horizonte.

[2] Professor da Faculdade de Serviço Social - FASS vinculada ao Instituto de ciências Sociais Aplicadas – ICSA; Diretor de Programas e Projetos de Extensão na Pró-reitora de Extensão - PROEX da Universidade Federal do Pará – UFPA.

erradicação da pobreza e das desigualdades sociais e regionais; **a promoção do bem para todos sem preconceitos e discriminações**.

- O alcance destes objetivos somente ocorrerá se houver o compromisso político, econômico, social e ético de todos os entes que compõem a Federação.

- Objetivamente, esse compromisso implica em que as unidades da Federação compartilham responsabilidades para o enfrentamento de demandas sócias que afetam as pessoas mais pobres de nossa sociedade. Desta forma a União e os Estados regionais devem assegurar aos municípios menores os meios para a efetivação da proteção socioassistencial;

- Aqui em Minas Gerais o apoio da União e do Estado aos Municípios é fundamental. Dos 853 municípios, 665 (77,9%) tem menos de 20 mil habitantes; 222 (26%) do total tem menos de 5 mil habitantes;[3]

- O Pacto Federativo no SUAS é, portanto, parte de um conjunto de compromissos entre os governos da União (governo central), dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, **para afiançar** no âmbito da Política de Assistência social, naquilo que a ela compete, **os meios**, **os recursos**, **os serviços e as ações para atender aos brasileiros** e, em particular embora não exclusivamente, aos brasileiros mais pobres, **o atendimento às suas necessidade e demandas**;

- Cabe destacar, todavia, que estes compromissos inscritos na Constituição Federal **são produtos de opções políticas** que legaram ao povo brasileiro, pela primeira vez em nossa história, um conjunto de direitos identificados com o padrão de cidadania que em meados do século XX estruturou na Europa o Estado de Bem-Estar Social: **direitos civis, direitos políticos e direitos sociais**.

- O Pacto Constitucional e o Pacto do SUAS são produtos de vontades políticas, de conjunturas específicas, de correlações de forças sob a influência de setores socialdemocratas, sociais liberais e nacionalistas. **Ocorre que tudo isso está mudando...**;

[3] Dados do IBGE referentes a 2018.

- A conjuntura presente teve início em 2013 e aprofundou com o golpe que resultou na destituição da presidente Dilma Rousseff. Engana-se quem acredita que o afastamento da ex-presidente Dilma, a condenação jurídico-política do ex-presidente Lula e a execração das lideranças e partidos de esquerda está relacionada com a corrupção.

- Nossas elites não se incomodam com a corrupção. De fato, **se nutrem dela!** O problema é outro. Para desmontar o pacto social inscrito na Constituição (1988) é necessário desgastar os atores e as forças políticas que defendem a agenda social.

- Por exemplo, o governo Temer adotou uma agenda de desmonte do Pacto Social inscrito na Constituição de 1988. São exemplos mais agudos: A Emenda Constitucional Nº 95/2016 que institui o Novo Regime fiscal; A Reforma Trabalhista; a Metodologia de Correção do Salário Mínimo; a desarticulação da seguridade social; os cortes no orçamento da assistência social, etc.

- Com a eleição do presidente Jair Bolsonaro os ataques aos direitos sociais em geral e aos direitos trabalhistas em particular adquirem nova dimensão em sua radicalidade destrutiva.

- O presidente já declarou que quer “as relações de trabalho próximo da informalidade”; “que o empresário brasileiro é um herói” (**desconsidera** que o Brasil está entre os países mais desiguais do mundo).

- Para materializar esse seu desejo foi pensado a “carteira de trabalho verde e amarela” que facultará ao jovem trabalhador abdicar (desistir, renunciar) a três importantes direitos: **a sindicalização**, **ao 13º salário** e **ao abono de férias**;

- O governo investe fortemente para impor ao país um regime de previdência social profundamente injusto, o regime de capitalização, que está alicerçado em três objetivos: **reduzir as obrigações dos empresários**; **transferir um volume monumental de dinheiro para os bancos**; **reduzir o tempo de usufruto dos benefícios**.

- A contrareforma da previdência social nos termos pleiteados pelo governo tem duas consequências gravíssimas: i. **Sobrecarrega os mais pobres**; ii. **Prejudica 67% dos municípios brasileiros que dependem mais dos**

repasses de verbas sociais (aposentadorias urbanas e rurais, pensões, benefícios, bolsa família) do que dos Fundos de Transferências da União e dos Estados.

- O povo pobre ficará mais pobre; os municípios de médio e pequeno porte terão suas atividades econômicas (sobretudo o comércio) duramente penalizadas. Isto em Minas Gerais é mais grave, quase 78% dos municípios estão no grupo de "pequeno porte"; em geral são aqueles com menor autonomia financeira;

- O governo desdenha da educação, da ciência, da cultura das artes, etc. Escolhe o ministro da educação com a seguinte pergunta: Tem coragem para enfrentar o marxismo cultural? Deveria perguntar quais as suas ideias para melhorar a educação do Brasil.

- Estamos na contramão das sociedades desenvolvidas. Enquanto países como a Noruega está fechando presídios, o governo brasileiro quer fechar universidades;

- A conjuntura que estamos vivendo não é favorável ao campo dos direitos sociais. Desta forma, não basta que o "Pacto Federativo do SUAS seja eticamente justo, importa saber se ele é desejável! ".

- Sem qualquer pretensão de querer esgotar a temática, considero que os principais desafios para os municípios em uma conjuntura com estas características, são:

a. Desenvolver um amplo movimento para a revogação de Emenda Constitucional nº 95. Esta Emenda impõe restrições para os governantes investirem nas demandas públicas e, em particular, naquelas de corte social, todavia, é condescendente com o repasse de recursos para os agentes financeiros;

b. A defesa da assistência social como política pública, universal e gratuita, orientada para a universalização da proteção sob a responsabilidade do Estado;

c. É importante mobilizar as energias municipais para defender o orçamento da assistência social. Os recursos são indispensáveis para assegurar as proteções devidas ao povo;

- Os municípios precisam se posicionar claramente contra os ataques ao Benefício de Prestação Continuada e à Aposentadoria Rural. A proteção social não pode subordinar-se aos interesses egoístas do mercado. É necessário defender o Art. 4º da LOAS (Lei nº 8.742/1993), “A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica”;

d. Os municípios precisam investir fortemente para garantir a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, seja sob a liderança institucional do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, seja sob a liderança de forças alternativas.

- Nesta conjuntura a realização das Conferências nas três esferas de governo cumpre três objetivos principais: i. Mobiliza a sociedade civil e os gestores; ii. Estabelece um amplo debate em defesa do pacto de aprimoramento do SUAS; iii. Reafirma o paradigma da assistência social compreendida como direito de cidadania;

- Os compromissos que estruturam o “Pacto de aprimoramento do SUAS” estão expressos por meio da definição de prioridades, objetivos, metas, estratégias comuns a todos os entes da federação. No caso dos municípios o pacto contempla vários domínios: a gestão, o controle social, a proteção social básica e especial.

- O Pacto da Assistência Social é fundamental para os municípios. É na esfera municipal onde a vida se desenvolve com todas as suas as possibilidades de sucesso e também em sua dramaticidade.

- No meu entendimento a defesa do Pacto interessa aos municípios por várias razões:

1. Permite evoluir na construção da assistência social como uma política pública instauradora de direitos e gerida com base em critérios democráticos. Afugentando, desta forma, o fantasma do assistencialismo;

2. Garante o indispensável apoio técnico para a qualificação continuada dos profissionais. O trabalho no campo da assistência social é complexo e, por isso

mesmo, exige equipes multiprofissionais habilitada para a resolução de demandas complexas;

3. Assegura a efetivação da proteção social básica e especial de forma regular, previsível e profissional. São inquestionáveis as contribuições da política de assistência social na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

4. Estimula o envolvimento da sociedade civil na resolução dos problemas municipais. O exercício do controle social ao mesmo tempo que fortalece canais de diálogo entre o governo e a sociedade, também estimula e fortalece os vínculos de solidariedade entre os residentes;

- Por fim, entendo que a ruptura do pacto da assistência social poderá resultar no descompromisso dos governos estaduais e da União com esta área socialmente tão sensível, transferindo aos municípios os encargos e os custos para o enfrentamento de demandas inadiáveis e intransferíveis.

- Não é tempo de acomodações nem de desânimos. Temos por tradição um forte compromisso ético e político com os usuários da assistência social e não declinamos das nossas convicções.

Muito obrigado.

Belo Horizonte – MG, 04 de junho de 2019.

Referências.

ABRANCHES, Sérgio Henrique [et al] (Org.). **Democracia em risco?** 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo: companhia das Letras, 2019;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas emendas Constitucionais nº 1/92 a 95/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília: Senado Federal, 2016;

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004;

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 5ª ed. Coordenação de Tradução de João Ferreira. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000;

CASTELLS, Manuel. **Ruptura**: a crise da democracia liberal. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018;

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsber. São Paulo: Companhia das Letras, 2019;

NOGUEIRA FILHO, Octaciano da Costa. **Vocabulário da política**. Brasília: Senado Federal, 2010;

ZIMMERMANN, Augusto. **Teoria geral do federalismo democrático**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2005.